

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2021 - FUNARJ

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA A SELEÇÃO E ESCOLHA DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO MUSICAL EM QUALQUER ESTILO E GÊNERO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES JUNTO AO PÚBLICO NAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MÁRIO LAGO, EM VILA KENNEDY.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

1. – A presente licitação na modalidade concurso tem por objeto viabilizar o acesso ao trabalho de grupos, coletivos, bandas e artistas que ainda não sejam consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada com o objetivo de selecionar projetos de trabalhos musicais de quaisquer estilos e gêneros musicais.
 2. – A participação no concurso é destinada a Pessoas Físicas e Jurídicas, que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado, há no mínimo 01 (um) ano.
 3. – As apresentações deverão ter entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) minutos de duração.
 4. – Será permitida a seleção neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, seja este(a) artista ou produtor(a) do projeto.
 5. - O valor global deste edital é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), sendo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o valor da premiação a ser paga a cada um dos 12 (doze) projetos vencedores.
 6. – Será obrigatória a realização de duas apresentações no Teatro Mário Lago (R. Jaime Redondo, 2 - Bangu, Rio de Janeiro) em datas a serem definidas pela FUNARJ.
- 1.6.1 – As apresentações realizadas no Teatro Mário Lago serão abertas ao público.

1.6.2 – Será disponibilizado para as apresentações no Teatro Mário Lago o seguinte *backline*: mesa digital, caixas de P.A, monitores de chão, microfones, tripés e pedestais.

1.6.3 – Somente o técnico de som contratado pela FUNARJ poderá operar os equipamentos citados no item 2.6.2 deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão ser inscritas nesta licitação propostas de produção musical apresentadas por pessoa física ou jurídica atuantes na área de música e/ou projetos culturais no Estado do Rio de Janeiro há pelo menos 01 (um) ano.

2.1.1 - O proponente deverá comprovar que possui sede ou atuação junto ao Estado do Rio de Janeiro por meio de documentos no ato da inscrição.

2.2 –Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, com exceção de representantes de grupos ou coletivos.

2.3– Independente de o projeto ser contemplado com apoio financeiro/patrocínio obtido de outra instituição, todas as peças de divulgação deverão conter as logomarcas e/ou menções ao **Governo do Estado do Rio de Janeiro/Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro** com a chancela “**FUNARJ APRESENTA**” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes, diretores, produtores e/ou artistas participantes.

2.4 - As inscrições são gratuitas e serão efetivadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUNARJ, no endereço <http://www.funarj.rj.gov.br> acompanhadas das seguintes informações e documentos:

a) Projeto com a apresentação (síntese do que se pretendem realizar, indicação de repertório, estilo e gênero musical escolhido, o diferencial da proposta e o público-alvo);

b) Ficha técnica e currículo resumido dos proponentes, dos artistas e principais envolvidos;

c) Links de vídeos de apresentações ao vivo compostos pela mesma formação indicada no projeto;

d) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto

2.4.1 - Os vídeos inscritos deverão ser postados no Youtube em resolução HD ou maior e com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 20 (vinte).

3. DAS VEDAÇÕES

1. - É vedada a inscrição de projetos que contenham conteúdo:

- a) discriminatório contra a mulher;
- b) que incentive a violência contra a mulher;
- c) que exponha a mulher a constrangimento;
- d) homofóbico;
- e) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;
- f) que represente qualquer tipo de discriminação;
- g) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, sendo aplicável multa e devolução do Prêmio em questão por não cumprimento da cláusula, e sanção impedindo o proponente integrar a programação em quaisquer dos teatros da rede estadual.

3.2 - É vedada a inscrição de:

- a) servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus órgãos vinculados, membros da Comissão de Julgamento, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) servidores municipais, estaduais e federais;
- c) órgãos públicos e/ou Instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: Fundações, Associações etc.;
- d) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;
- e) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas.

3.3 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

1. – As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente no site da FUNARJ (<http://www.funarj.rj.gov.br/>).
2. – Poderão se inscrever artistas da categoria Música, em temas livres e para público adulto.

4.3 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após 11:59h da data de encerramento, conforme Anexo I deste Edital.

4.4 – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, com exceção de representantes de grupos ou coletivos.

4.5 – O proponente deverá apresentar o projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas.

4.6 – Sem prejuízo do que estabelece o item 2.4 deste termo de referência, deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Proponentes Pessoa Física:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência (referente aos últimos 3 meses).

b) Proponente Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição e Situação no CNPJ,
- Contrato ou Estatuto Social;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Cópia da inscrição no CPF do Representante Legal;
- Comprovante de residência (uma referente aos últimos 3 meses) do Representante Legal.

4.7 – Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada e enviada no ato da inscrição no Google Forms, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações constantes na documentação.

4.8 – Não serão aceitos arquivos em outras extensões que não PDF.

9. – Após o envio da inscrição não serão admitidas alterações ou complementações.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico das matérias objetos do projeto que trata este Edital, além de reputação ilibada.

5.2 – A Comissão de Avaliação será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.

5.3 – A seleção das propostas se dará a partir da análise técnica e objetiva do material apresentado na inscrição, por meio de Comissão de Avaliação, que se utilizará dos critérios abaixo especificados para atribuição das notas.

- a) Qualidade técnica e artística do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- b) Análise e avaliação dos currículos dos profissionais - de 0 a 10 pontos.
- c) Potencial de interesse junto ao público e repertório que priorize grandes sucessos - de 0 a 10 pontos;

5.4 – Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de 30 (trinta) pontos.

5.5 – Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, deverá ser utilizado como critério de desempate a que tiver obtido maior pontuação no critério “Qualidade técnica e artística do conteúdo”.

5.6 – Os projetos selecionados, após homologação do resultado final pelo Presidente da FUNARJ, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br).

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O valor global deste edital é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), sendo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o valor da premiação a ser paga a cada um dos 12 (doze) projetos vencedores.

6.2 – Os recursos previstos no item 8.1 serão pagos em parcela única, a cada proponente, conforme Anexo V.

7. DA HABILITAÇÃO, RECURSOS E CONTRATAÇÃO

7.1 – A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para contratação, além da documentação de 12 proponentes suplentes.

7.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar à FUNARJ, através do endereço de e-mail editalmusicaovivo@gmail.com, após a divulgação do resultado final da licitação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), bem como site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, a seguinte documentação:

7.2.1 – Documentos de Pessoa Jurídica:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);

7.2.2 – Documentos de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo III);

- Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);

Parágrafo único: Todas as certidões solicitadas acima deverão estar válidas no ato da contratação. Se na oportunidade da contratação alguma certidão estiver com a validade vencida, o proponente deverá apresentar no prazo solicitado a nova certidão válida. Caso contrário, a contratação não será efetivada.

7.3 – Sem prejuízo da apresentação da documentação especificada no presente Edital, deverão ser ainda entregues os seguintes documentos anexos:

- a) Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega menores (modelo Anexo II);
- c) Autorização de direitos para exibição do espetáculo(modelo Anexo III);

7.4 – Os proponentes selecionados para a contratação serão inabilitados, caso:

a) a documentação, exigida no item 7.2.1 e no item 7.2.2, não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;

b) o proponente (Pessoa Jurídica) estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ; e

c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

7.5 – Após a análise da documentação, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados no DOERJ e no sítio da FUNARJ.

7.6 – O prazo para interposição de recursos quanto à habilitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação dos resultados de habilitação.

7.7 – Os recursos deverão ser interpostos, em documento devidamente assinado, através dos e-mail editalmusicaovivo@gmail.com.

7.8 – Ocorrendo desistência, ou inabilitação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente.

8. DO PRODUTO FINAL

1. – Os proponentes selecionados e habilitados deverão realizar 2 (duas) apresentações no Teatro Mário Lago (R. Jaime Redondo, 2 - Bangu, Rio de Janeiro) em datas a definir pela FUNARJ.

9. DOS PRAZOS

9.1 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no sítio da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br), e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Cada proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br

10.2 – Cada proponente fica obrigado a executar integralmente a proposta aprovada pela Comissão de Avaliação, sendo permitido alterá-la em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela FUNARJ, em até 30 dias após o recebimento do prêmio.

10.3 – Cada proponente fica obrigado a executar o cronograma proposto pela FUNARJ.

10.4 – Caberá aos proponentes contemplados o pagamento dos direitos autorais de música e/ou texto (Ex.: ECAD). Os proponentes deverão encaminhar à FUNARJ, antes da estreia da apresentação, os comprovantes da liberação dos direitos autorais de música e/ou texto.

10.5 – Cada proponente deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade.

10.6 - Ao se inscreverem neste edital, os proponentes autorizam a gravação das performances ao vivo, a captação dos sons e das imagens de suas performances e sua utilização nos canais oficiais da FUNARJ, com ou sem fins econômicos durante 12 (doze) meses.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

11.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

11.3 – Cada proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

11.4 – A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor definido para a premiação.

11.5 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) declaração de inadimplência;
- b) rejeição da prestação de contas;
- c) devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;
- d) aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6 – Em qualquer caso, o proponente contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.7 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

11.9 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista deste Edital os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencionar se, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

11.10 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

11.11 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de execução do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de que não emprega menores;
- c) Anexo III – Autorização de direitos para exibição do espetáculo
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de penalidade;
- e) Anexo V – Cronograma de Pagamentos

11.12 – Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editalmusicaaovivo@gmail.com

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As logomarcas e a menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e FUNARJ deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos artistas e equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e definida pela FUNARJ.

12.2 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente as despesas com transporte dos artistas, aluguel e transporte de instrumentos.

12.3 - Para os projetos contemplados que envolvam o uso de textos, fonogramas, fotografias, vídeos e afins de autores que não pertençam à equipe técnica, será necessária a apresentação da autorização dos proprietários destes bens e dos titulares dos direitos sobre eles, comprovada por meio da Carta de Autorização dos Titulares dos Direitos das Obras, Acervos e Fonogramas.

12.4 - Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto. O Proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no Projeto, dos herdeiros legais dos mesmos ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.

12.5 – O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.6– Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 2021.

José Roberto Gifford

Presidente da FUNARJ